



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

FAX (016) 726-2753

Fls.

Livro n.º

Vislo:

LEI Nº 2902

De 27 de Dezembro de 1996

Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar terrenos pertencentes ao Distrito Industrial e dá outras providências.

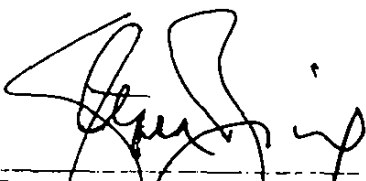
STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlândia autorizada a alienar terrenos pertencentes ao Distrito Industrial, mediante processo licitatório e obedecendo-se integralmente a Lei nº 2.815, de 26 de outubro de 1994, e em especial os artigos 8º e 16, e, a Lei Orgânica do Município

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlândia,
27 de Dezembro de 1996.


Steven Eriksen Binnie
Prefeito Municipal

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente;
Projeto de Lei nº 2732/96
Autógrafo nº 322/96.